



PROJETO DE LEI Nº 1.391
De, 26 de outubro de 2023

“Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.126, de 25 de outubro de 2023, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.126, de 25 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de excesso ou anulação parcial ou total de dotação orçamentária do orçamento de 2023, de acordo com o Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fonte de recursos 178 – Outras Transferências da União, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2023.

Gabinete da Prefeita em São Miguel do Araguaia, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2023.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.391
De, 26 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia,

Ilustres Pares,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que *“Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.126, de 25 de outubro de 2023, e dá outras providências”* para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

1. A alteração do art. 2º da Lei Municipal 1.126, de 25 de outubro de 2023, se faz necessária tendo em vista que a minuta fornecida pelo Ministério cedente dos recursos contemplava que a cobertura orçamentária se daria por excessos de arrecadação, mas que na realidade se dará por anulação parcial ou total do orçamento geral vigente deste Município, conforme estabelece os incisos II e II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.
2. Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
3. Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.
4. Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

São Miguel do Araguaia, 26 de outubro de 2023.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



GABINETE DA PREFEITA

Ofício GP/SMA nº 328
De, 26 de outubro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **JOÃO BATISTA GARCIA COSTA**
Presidente da Câmara Municipal de
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Casa Legislativa, anexa proposta de Projeto de Lei que “*Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.126, de 25 de outubro de 2023, e dá outras providências*”.

Tal projeto, se faz acompanhar pela Mensagem de Encaminhamento onde estão inseridas as devidas justificativas para tal pretensão, que são na sua essência, a autorização desta Casa de Leis com vistas a proposta de alteração do art. 2º da Lei Municipal acima identificada, na forma estabelecida no Projeto de Lei em anexo, e que devido sua importância solicito que tal Projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica.

Contando mais uma vez com a auspiciosa atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita